



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 963 de 23 de julho de 1.982.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a desapropriar amigavelmente, o campo de futebol do Cruzeiro Esporte Clube, localizado no Bairro Boa Vista.

Art.2º - Para cumprimento das despesas com o artigo anterior, fica também autorizado a abertura de crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art.3º - Revogadas as disposições ao contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 23 de julho de 1982.

JOSÉ EMNDES DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

OBS.: O PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO NÃO CONCORDAMOS POR CONSIDERAR UM ESTABULAMENTO DE TRADIÇÃO EM NOSSA CIDADE

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Secretária Municipal

COMISSÃO DE LEIS E REJACÃO

Naimundo Bernardo da Costa Aprovado